



ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos quatro (04) dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 36ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 35/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 27.09.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, PRESIDENTE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, Defensora Pública, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT-COORDENADORA. **-1. PROCESSOS EXTRA PAUTA-1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0003834-66.2023.8.2023.08.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA..- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito de Competência, para declarar competente o Juízo de Direito da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.. **2. PROCESSOS EM PAUTA -2.1- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050144-60.2005.8.06.0001/50001-** de Fortaleza, em que é embargante: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL – CAMED, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **2.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016570-72.2017.8.06.0115** - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo apelada: NICOLLY SILVA MENDES. REPR. LEGAL: VILMA LÚCIA MENDES E SILVA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, desconstituindo, de ofício a sentença, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **2.3- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0170349-69.2015.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: INSTITUTO DE ESTUDOS PESQUISAS E PROJETOS DA UECE- IEPRO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **2.4- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008051-16.2017.8.06.0178/50000** - de Uruburetama, em que é embargante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo embargado: CARLOS AUGUSTO SOARES BARBOSA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **2.5- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017195-94.2017.8.06.0119** - de Maranguape, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, sendo apelado: HAROLDO BRITO DE SA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **2.6- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0472697-26.2011.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ANTÔNIO JOÃO DE LIMA FILHO, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **2.7- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050415-27.2021.8.06.0157/50000** - de Reriutaba, em que é embargante: FRANCISCO GILVAN VIANA OLIVEIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE RERIUTABA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **2.8- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0235526-67.2021.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: CP COMERCIAL S.A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **2.9- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050170-56.2020.8.06.0058** - de Cariré em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MANOEL CIRO CASTOR DE AGUIAR. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, preliminar suscitada rejeitada, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **2.10- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0107560-78.2008.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO PICANÇO PASSOS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu**



dos Embargos de Declaração, para acolhê-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.2.11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0165603-22.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: LAGV COMBUSTÍVEIS LTDA, sendo embargados: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA-AGEFIS e MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.2.12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005838-24.2016.8.06.0032/50000 - de Amontada, em que é embargante: ANEDITA FRANCISCO DE ASSIS E OUTROS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE AMONTADA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.2.13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0575437-48.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MARIA FERNANDES ALMEIDA E OUTROS, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.2.14-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0636065-68.2021.8.06.0000/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.2.15- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0034816-46.2012.8.06.0001 –de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: RAIMUNDO NONATO DA SILVA, apte/apdo: LÚCIA MARIA DAS CANDEIAS, apte/apdo: RUÂN ALVES CANDEIAS DA SILVA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa Necessária e dos recursos de Apelação, para rejeitar a preliminar levantada pelo demandado; desprover o recurso interposto pelo Estado do Ceará e prover parcialmente os Apelos pelos autores, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.2.16-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0739559-78.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CARLOS ROBERTO DE MORAIS SAMPAIO E OUTROS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.2.17-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000866-37.2017.8.06.0109 - de Jardim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JARDIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM, sendo apelado: BRAYAM DA SILVA NASCIMENTO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.2.18-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050906-87.2020.8.06.0086 - de Horizonte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: RAIMUNDA DE ANDRADE LIMA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050282-86.2020.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MARTA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MAGALHÃES e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0288811-38.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DAVI DE CASTRO DOS SANTOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.2.21-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200755-21.2022.8.06.0133, em que é polo ativo: MARIA JOSÉ DO CARMO FREITAS, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma por unanimidade *conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.2.22-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0201192-08.2022.8.06.0151 , em que é polo ativo: MARIA RENARIA MENDONÇA SOUSA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”O Colegiado, por unanimidade, *acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora.*”“Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.2.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202491-66.2022.8.06.0071, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ E OUTROS, sendo polo passivo: MARIA NUNES DA SILVA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”O Colegiado, por unanimidade, *acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves



– Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050142-08.2021.8.06.0041**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE AURORA, sendo polo passivo: ROBERTO FERREIRA FERNANDES. - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves

– Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.25-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0201321-19.2022.8.06.0052**, em que é polo ativo: JOSÉ IVONALDO MENDES MARTINS, sendo polo passivo: FRANCISCO EUDES EVANGELISTA DE CARVALHO E OUTROS. - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos da eminente Relatora.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves

– Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.26-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050283-72.2021.8.06.0123**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE MERUOCA, sendo polo passivo: TERESA MÁRCIA DA SILVA. - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso de Apelação, não conheceu a Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves

– Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.27-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0221977-87.2021.8.06.0001**, em que é polo ativo: EVERSON CAVALCANTE CATALDO, sendo polo passivo: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves

– Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050386-47.2021.8.06.0069**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo polo passivo: LUANA CAVALCANTE CARVALHO COSTA. - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma por unanimidade conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves

– Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.29-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050432-68.2021.8.06.0123**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE MERUOCA, sendo polo passivo: JANILSON DOMINGOS DA SILVA. - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma por unanimidade conheceu parcialmente do recurso de Apelação, não conheceu da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves

– Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200270-67.2022.8.06.0053**, em que é polo ativo: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE CAMOCIM - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves

– Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.31-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007449-10.2013.8.06.0099**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE ITAITINGA, sendo polo passivo: KATIA REGIA BANDEIRA DO NASCIMENTO - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação, avocando a Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos da eminente Relatora.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves

– Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050057-40.2021.8.06.0035**, em que é polo ativo: MARIA IRENE DOS SANTOS COSTA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE ARACATI. - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves

– Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050077-31.2021.8.06.0035**, em que é polo ativo: RAIMUNDO NONATO DE LIMA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE ARACATI. - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves

– Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051495-64.2020.8.06.0091**, em que é polo ativo: FLÁVIA MARIA LACERDA DE ARAÚJO, sendo polo passivo: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves

– Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010169-18.2022.8.06.0136**, em que é polo ativo: ORLANDO LOURENÇO DA SILVA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE PACAJUS.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves

– Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.36-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010014-70.2021.8.06.0032** - de Amontada, em que é requerente: ANTÔNIO MANOEL MENDONÇA DE SOUZA, sendo requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira

– Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **2.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015899-28.2016.8.06.0101** - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelado: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004815-15.2013.8.06.0140 - de Paracuru, em que é apelante: PEDRO XAVIER DOS SANTOS, sendo apelados: MUNICÍPIO DE PARACURU e apelado: PAOLO CINGOLANI FRULLA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.39-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050741-14.2021.8.06.0051/50001** - de Boa Viagem, em que é embargante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo embargada: LEUCIA TORRES DOS SANTOS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050140-53.2021.8.06.0036**, em que é polo ativo: FRANCISCO CIRILO DA SILVA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.41-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000022-96.2022.8.06.0000**, em que é polo ativo: MARIA CONCEBIDA DE ARAÚJO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE BARBALHA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.42-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000945-54.2019.8.06.0203**, em que é polo ativo: RAIMUNDO NONATO PEREIRA FERNANDES, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE OCARA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.43-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0236118-48.2020.8.06.0001**, em que é polo ativo: MARIA IOLANDA MOREIRA DAMASCENO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050105-93.2021.8.06.0036**, em que é polo ativo: JOSÉ RODRIGUES DE MOURA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018034-83.2018.8.06.0055** - de Canindé, em que são apelantes: ANTÔNIO CÉSAR UCHÔA SOARES e FRANCISCO MENDES DOS REIS, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050615-49.2021.8.06.0055** - de Canindé, em que são apelantes: ANTÔNIO CÉSAR UCHÔA SOARES e FRANCISCO MENDES DOS REIS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.47-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638235-76.2022.8.06.0000** - de Aurora, em que é agravante: VICENTE JÚNIOR LEITE TAVARES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE AURORA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.48- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630204-67.2022.8.06.0000** - de Tauá , em que é agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005747-43.2019.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: E. L. O. A, sendo apelado: E. DO C.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento estendido:”A Turma, por maioria, conheceu do recurso de Apelação para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Tereze Neumann Duarte Chaves(voto vencido).2.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0648055-88.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.51-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0218641-56.2013.8.06.0001/50001** -de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: RAIMUNDO EDNARDO LUCENA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.52-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632120-73.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: FRANCISCA MIRALICE



AMORIM CORREIA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu parcialmente do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.53-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011069-10.2019.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: MARIA IRANILDA DE MEDEIROS, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos declaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050350-57.2020.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MARIA ELIANE DE SOUSA MARTINS, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.55-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0010110-19.2020.8.06.0130/50000 - de Mucambo, em que é agravante: MARIA ELIANE RODRIGUES LIMA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.56-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001052-44.2018.8.06.0200 - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo apelado: JOSÉ KLEUDO DE OLIVEIRA E OUTROS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu parcialmente do recurso Apelação, para negar-lhe provimento, efetivando o reexame necessário, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite;2.57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009287-65.2019.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: A. E. V. B, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.58-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008200-59.2000.8.06.0064 – de Caucaia, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelada: TBA - TÉCNICA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.59-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0640624-34.2022.8.06.0000, em que é impetrante: CLÁUDIO JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, sendo impetrados: ESTADO DO CEARÁ E COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *concedeu a segurança requestada no writ, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.60-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0206603-94.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: MARIA HELENA GOUVEIA BARACHO, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E OUTROS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”O Colegiado, por unanimidade, *acordou em conhecer do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do eminente Relator.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.61- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000062-44.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: FRANCISCO KLEYLSON FERREIRA LOPES E OUTROS, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ E OUTROS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”O Colegiado, por unanimidade, *acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800005-92.2022.8.06.0157, em que é polo ativo: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE RERIUTABA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”O Colegiado, por unanimidade, *acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do eminente Relator.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.63-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200019-33.2022.8.06.0123, em que é polo ativo: MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LINHARES, sendo polo passivo : MUNICÍPIO DE MERUOCA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”O Colegiado, por unanimidade, *acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0171826-25.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PEDRO PAULO LOPES VIEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021719-23.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, sendo apelado: JUVENAL GALENO DO MONTE RAMOS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.66-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007630-73.2014.8.06.0164/50000 - de São Gonçalo do Amarante, em



que é embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, sendo embargado: ANTÔNIO KLEBER SOARES DA SILVA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.67-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051920-41.2021.8.06.0064 - de Caucaia, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelada: MARIA HELENA DA SILVA LIMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.68-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012921-30.2014.8.06.0075 - de Eusébio, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO, em que é apelante: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, sendo apelada: RIZIA LINE MACIEL FRANKLIN.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu o recurso de Apelação Cível, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000085-95.2019.8.06.0189 - de Santa Quitéria, em que é apelante: FRANCISCO ALVES DA COSTA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, suscitou o Conflito de Competência e determinou a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0204269-74.2022.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MARIA GORETE FRANCALINO DOS SANTOS, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0242876-72.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANALICE MARTINS DOS SANTOS, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0263107-23.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: LUCI DOS SANTOS FERREIRA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.73-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0637165-58.2021.8.06.0000/50002 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: AUGUSTO CÉZAR DA SILVA RODRIGUES E OUTROS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.74-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005195-78.2019.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: CLEDINA MARIA LOPES DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IGUATU.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0218120-96.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FILIPE AUGUSTO XEREZ MOTA, sendo apelada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE).- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000152-12.2010.8.06.0113 - de Jucás, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, sendo apelado: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.77-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0007110-14.2019.8.06.0108 - de Jaguaruana, em que é impetrante: MARIA ILMA DE CARVALHO, sendo impetrado: ROBERLANIA MARIA NOGUEIRA CELEDONIO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.78-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200084-26.2022.8.06.0059 - de Caririçu, em que é impetrante: RASSUENIA BEZERRA MENEZES, sendo impetrado: MUNICÍPIO DE CARIRIÇU.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.79-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200057-63.2022.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LUCAS MATEUS FARIAS DE OLIVEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso de Apelação Cível e o Reexame Necessário, mas para negar provimento ao Apelo e prover em parte a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do



juízo dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.80-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005443-57.2017.8.06.0077** -de Sobral, em que é apelante: FRANCISCO LIRA DE SOUSA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.81-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0040008-11.2019.8.06.0034** - de Aquiraz, em que é requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo requeridos COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ – ENEL e MUNICÍPIO DE AQUÍRAZ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa Necessária, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.82-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000221-22.2018.8.06.0159** – de Saboeiro, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SABOEIRO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOEIRO, sendo apelado: ANTÔNIO SILVA NETO E OUTROS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu o recurso de Apelação Cível, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.83-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200108-04.2022.8.06.0108** – de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, sendo apelado: FRANCISCA LIDIANE ALMEIDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação e do Reexame Necessário, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento a Remessa, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.84 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 3000449-98.2022.8.06.0160**, em que é polo ativo: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA MATOS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.85 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001460-75.2018.8.06.0122**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo polo passivo: FRANCISCA DANTAS DE LIMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.86-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001348-57.2019.8.06.0127**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, sendo polo passivo: MARIA ALZIRENE DOS SANTOS DE PINHO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, *acordou em conhecer do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do eminente Relator.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800003-81.2022.8.06.0106**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, sendo polo passivo: FERNANDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.88-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201938-67.2022.8.06.0055**, em que é polo ativo: FRANCISCO ADAIL MENDES DE SOUSA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE CANINDÉ E OUTROS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.89-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052097-87.2021.8.06.0069**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo polo passivo: BEATRIZ DE ARAÚJO RODRIGUES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.90-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0220261-25.2021.8.06.0001**, em que é polo ativo: ANTÔNIO AUGUSTO JARDIM FRAGA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ E OUTROS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.91-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007306-56.2018.8.06.0160**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E OUTROS, sendo polo passivo: CÉLIA MARIA BERNARDO CARVALHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, *acordou em conhecer do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do eminente Relator.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.92-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0219050-17.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: COTY BRASIL COMERCIO S.A, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E OUTROS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por maioria, conheceu do recurso de Apelação para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, Tereze Neumann Duarte Chaves (voto vencido), Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.93-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0222678-14.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: CSN CIMENTOS BRASIL S.A, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E OUTROS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por maioria, conheceu do recurso de Apelação para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da



Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, Tereze Neumann Duarte Chaves(voto vencido),Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.**2.94-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0243384-18.2022.8.06.0001**,em que é polo ativo: MEDCORP SAÚDE TECNOLOGIA LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E OUTROS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.**2.95-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0209339-85.2022.8.06.0001**,em que é polo ativo: ALLIED TECNOLOGIA S.A, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E OUTROS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por maioria, conheceu da Remessa Necessária, rejeitou as preliminares suscitadas, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite,Tereze Neumann Duarte Chaves(voto vencido),Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes..**2.96-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0240587-69.2022.8.06.0001**,em que é polo ativo: JOSÉ TEIXEIRA CORREIA, sendo polo passivo: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA - CEARAPREV E OUTROS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.,em que é **2.97-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001062-98.2018.8.06.0035** - de Aracati , em que é apelante: VINÍCIUS NUNES BARBOSA, sendo apelados: ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE ESTUDOS E PESQUISAS – ACEP e MUNICÍPIO DE ARACATI. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.**3-PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0281337-50.2021.8.06.0001**,em que é polo ativo: CIGEL INDUSTRIAL LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E OUTROS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –Na sessão de hoje**, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado da Apelante, Dr. Roberto Novais, OAB/CE: 48.742. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente desta Câmara voltou a palavra à eminente Relatora, que pediu vista dos autos para reexaminar a matéria. Composição da turma julgadora os Exm^{os} Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva -Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves Adiado o julgamento.**3.2-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0151123-20.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: PRONTO SOCORRO INFANTIL LUIZ FRANÇA SS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Na sessão de hoje**, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o advogado da Apelante, Dr. Bruno Leal, OAB/CE: 49.700. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente desta Câmara voltou a palavra à eminente Relatora, que pediu vista dos autos para reexaminar a matéria. Composição da turma julgadora os Exm^{os} Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves Adiado o julgamento.**3.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134238-57.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ADRIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA, LUCAS RODRIGUES DA SILVA, apelante: ALINE RODRIGUES DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA –Na sessão do dia 13 de setembro do ano em curso**, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral o advogado dos Apelantes, Dr. Francisco Artur de Souza Munhoz; OAB/CE:18.458 Pereira. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara voltou a palavra à eminente Relatora, que apresentou seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento, na sequência o Exm^o.Sr.Des. Francisco Gladyson Pontes pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Maria Nailde Pinheiro Nogueira-Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.Adiado o julgamento.**Na sessão do dia 20 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento a Exm^a Sr^a Des^a Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que o julgamento destes autos será adiado pela ausência justificada do Exm^o. Sr. Des. Francisco Gladyson Pontes.Adiado o Julgamento.**Na sessão do dia 27 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento o Exm^o Sr Des. Francisco Gladyson Pontes apresentou seu voto-vista no sentido de conhecer da Apelação Cível, afastou a preliminar suscitada, para dar-lhe provimento divergindo do voto da Relatoria, na sequência a Exm^a Sr^a Des^a Maria Nailde Pinheiro Nogueira pediu vista dos autos para melhor reexaminar a matéria. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses.Maria Nailde Pinheiro Nogueira-relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide MouraSilva. Adiado o julgamento.**Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, a Exm^a Sr^a Des^a Maria Nailde Pinheiro Nogueira comunicou que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Adiado o julgamento.**4-PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007022-68.2018.8.06.0121** - de Massapê, em que é apelante: MARTA MARIA DO NASCIMENTO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Na sessão de hoje**, após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de pauta a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento.**4.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051478-28.2020.8.06.0091**-de Iguatu, em que é apelante: MARIA JOSÉ GONÇALVES TEIXEIRA, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Na sessão de hoje**, após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de pauta a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento.**5- PROCESSO RETIRADO DE MESA:5.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200015-97.2022.8.06.0057/50000** - de Caridade, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS e SÓLON GOMES LACERDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Na sessão de hoje**, após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **VOTO DE PESAR:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves propôs um voto de pesar à família do servidor Antônio Flávio de Sousa Gomes pelo seu falecimento. Associaram ao voto os demais integrantes desta Câmara, e os representantes do Ministério Público e Defensoria Pública do Estado do Ceará.TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: NOVENTA E OITO (98) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA:** UM (01) **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL;** **PROCESSOS EM**



PAUTA: QUARENTA E UMA (41) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E DUAS (22) APELAÇÕES E REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZ (10) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZESSETE (17) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, UM (01) AGRAVO INTERNO, CINCO (05) AGRAVOS DE INSTRUMENTO E UM (01) MANDADO DE SEGURANÇA. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 04 de outubro de 2023.

Des^a TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos onze (11) dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 37ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 35/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 04.10.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, PRESIDENTE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, Defensor Público, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT-COORDENADORA. **1.PROCESSOS EM PAUTA-1.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200015-97.2022.8.06.0057/50000** de Caridade, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS e embargado: SOLON GOMES LACERDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **1.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018202-74.2017.8.06.0070** de Crateús, em que é Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: ODÉSIO DE SOUSA BRAZ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, preliminar suscitada rejeitada, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **1.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050720-74.2020.8.06.0115** - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ ENILÂNIO ALVES PAIVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **1.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0285765-41.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOÃO PEDRO MENDES TIMBÓ CASTRO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **1.5-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005942-41.2016.8.06.0153** - de Iguatu, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, sendo apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUIXELÔ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **1.6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623811-63.2021.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **1.7-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008088-43.2017.8.06.0178/50001** - de Uruburetama, em que é embargante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo embargado: LAZARO EDINOAN SALES. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **1.8-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009896-52.2005.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que são apelantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC e DERT - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES RODOVIAS E TRANSPORTES, sendo réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE e apelada: RAIMUNDA GOMES DE ABREU - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, rejeitou as preliminares suscitadas, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **1.9-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051028-02.2020.8.06.0151** - de Quixadá, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apte/apdo: ANTÔNIO SIRLANDO FÉLIX DA SILVA, apelada: MARIA BERNADETE DE SOUSA MELO, apelada: IVANEUZA PINHEIRO LEITE, apte/apdo: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do eminente Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson